

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0091/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2019.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: A empresa **T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS**, com sede na Avenida Alcides Antônio D' Agostini, nº 80, Bairro Industrial, em Maravilha – SC, CEP: 89.874-000, CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representado pela Sra. Juleide Inês D' Agostini, inscrita no CPF-MF nº 589.785.859-49, portadora da Célula de Identidade RG nº 2.030.718, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;
Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 16 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO o previsto no art. 40, XI, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 (reajuste da despesa em valor acima ao IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) perderam eficácia em 31/12/2021;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato PMC nº 0091/2019, em que utiliza o IPCA como índice de reajuste;

CONSIDERANDO a Cláusula

CONSIDERANDO que a empresa se encontra de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o contrato supramencionado por interesse da Administração.

RESOLVEM:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira, Do Quarto Termo Aditivo passando a vigorar com a seguinte redação: Reajustar em 17,79% (dezessete virgula setenta e nove por cento) o valor do contrato original, considerando o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, passando a vigorar a partir do mês de janeiro de 2022 conforme segue:

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12	Meses	T.O.S	Disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado.	R\$ 35.259,02	R\$ 423.108,24
TOTAL					R\$ 423.108,24	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, § 8º da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS
JULEIDE INÊS D' AGOSTINI
CONTRATADA

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: